



COMISSÃO DE JUSTIÇA DESportiva

ANO
2021

COMPETIÇÃO	(COPA METROPOLITANA)
CJD	nº. 1/07/2021

Processo nº 13/21

Partida entre as equipes: **Aliados**

Realizada: 27/06/2021

Campo: Cesac



PROCESSO DISCIPLINAR

DENUNCIADOS:

ALIADOS:

ATLETA: GUILHERME AUGUSTO DE A. PEREIRA – CI/RG nº 39559143-0

INTERESSADO: ALIADOS

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de junho do ano de dois mil e e vinte e um, nesta cidade de Praia Grande autuei a petição e documento que se segue.

ASSINATURA DIGITAL

DEPARTAMENTO TÉCNICO



COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DENÚNCIA

EXMO Sr. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA

A PROCURADORIA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM, RESPEITOSAMENTE, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO QUE ABAIXO ADUZ, OFERECER DENÚNCIA CONTRA:

DOS FATOS:

Consta da súmula da partida realizada entre as equipes do **Aliados x Dois Toques**, o que segue:

Relatório do representante: "...O jogador nº 10 do time do Aliados foi expulso após deferir agressões ao árbitro..."

Relatório do árbitro: "... Aliados F.C. Atleta. Sr. Guilherme Augusto A. Pereira – RG 39559143-0. Aos 43 minutos do segundo tempo o atleta relacionado acima após ser advertido com segundo cartão amarelo e ser expulso, o mesmo agrediu o árbitro Sr. Fabio Souza com uma cabeçada no ombro.

Observa-se dos relatórios que o árbitro sofre agressão física de forma independente pelo atleta Guilherme Augusto A. Pereira.

De outra sorte, a agressão foi irrelevante para paralisar ou acabar a partida, tendo continuada e terminada após o tempo regulamentar, conforme §7º do artigo 13º, não caracterizando o preenchimento do núcleo do tipo esportivo do §6º do artigo 13º.

A agressão foi individual e independente, e dentro do campo de jogo e isolada, impossibilitando intervenção dos membros da equipe e de até colegas de campo. Tanto que após os fatos o jogo voltou a sua normalidade.

Em pesquisa junto ao departamento de técnico o atleta é primário e de bons antecedentes esportivos.

Entretanto, o regulamento e o CBJD prevê que no caso de agressão, o atleta deve ser eliminado da Copa Metropolitana, o que requer a procuradoria.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Diante do exposto incorreu o atleta Guilherme Augusto A. Pereira da agremiação Aliados, na infração disciplinar prevista nos artigos



COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA

§6º, 13º do regulamento c.c artigo 254-A do Código Brasileiro de Justiça Desportiva:

Diz o §6º e §7 do artigo 13º do Regulamento:

“...§ 6º- Qualquer agressão que por ventura sofrer o árbitro determinado para apitar a partida ou algum membro da LIGA, dentro ou fora do campo, por seus atletas diretores, simpatizantes e num agravante pela torcida, desde que o mesmo assimile de que clube são os torcedores, a equipe será eliminada da COPA, perderá os pontos da partida a favor da equipe adversária, e ficará suspensa de participar de qualquer campeonato realizado pela LIGA METROPOLITANA pelo prazo de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, não cabendo recurso...”.

§ 7º- A interrupção da partida ficará a critério do árbitro, pois se perceber que no caso de agressão física consumada, ao Arbitro, Assistente ou Representante, ficar insustentável a continuação da peleja, encerrará de imediato a partida.

Diz o §3º do Art. 254-A do Código Brasileiro de Justiça Desportiva:

“...Art. 254-A. Praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente.

§ 3º Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, a pena mínima será de suspensão por cento e oitenta dias. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009)...”

Conforme o regulamento e o CBJD a agressão foi isolada do atleta e a partida teve iniciação e término dentro do tempo delimitado pelo regulamento, não há que se falar em nova partida, e ou mudar o resultado conquistado em campo. O que seria justo para uma equipe seria injusto para a outra equipe.

DO PEDIDO

ISTO POSTO, é a presente para requerer:

- a publicidade da denúncia junto ao grupo de whatsapp oficial (Copa Metropolitana e site da LMFLS), incluindo cópia da súmula, nos termos do artigo 24º, §3º do Regulamento, para que querendo, apresentem defesa prévia no prazo de 48hs.
- eliminação do atleta **Guilherme Augusto A. Pereira** RG 39559143-0, da equipe do Aliados, da Copa Metropolitana de 2021.



COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA

- sejam oficializados no site da entidade os demais atos válidos e o placar da partida.
- Sejam verificados os antecedentes esportivos, do(s) ora denunciado(s);
- A produção de todas as provas, em direito admitidas;

Praia Grande, 29 de junho de 2021.

.....
MARCOS ANTONIO DA SILVA
PROCURADOR (CJD) – OAB/SP N° 256.028



COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE CITAÇÃO

Conforme artigo 23º, §3º do Regulamento, as agremiações são citadas automaticamente para tomar conhecimento dos fatos e efetuar sua defesa prévia:

“...Artigo 23, § 3º- As súmulas dos jogos serão publicadas no 1º dia útil da realização da partida no whatsapp do grupo formado somente com o clubes que participarem da COPA, e é de ciência de todos que qualquer ocorrência que ocorra na partida a agremiação envolvida, a publicação terá efeito de notificação, não podendo alegar desconhecimento, devendo a agremiação apresentar defesa prévia até 48hs da publicação, sob pena da defesa tornar-se intempestiva a peça, incorrendo nos efeitos da revelia...”

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, por determinação do Senhor Presidente da Comissão de Justiça Desportiva, com sede no município de Praia Grande, Estado de São Paulo, e, de acordo com o art. 23, §3º e seguintes do Regulamento da Copa Metropolitana, procedo a formalização do termo de citação dos responsáveis das Agremiação: **Aliados, dos representantes do atleta Guilherme Augusto A. Pereira** .

Para conhecimento da decisão da sessão de instrução e julgamento, designada para o dia **29/06/2021, realizada de forma virtual às 19:00 horas**, na sala de Reuniões do supra referido Tribunal, situada na Rua Maria Rosa Correia, nº 193, Vila Antártica., no município de Praia Grande/SP, para que tenha ciência do julgamento do processo disciplinar nº 13/2021 em que figuram como denunciados, pelas prática de infrações descritas na súmula.

Nestes termos, 29/06/2021

DEPARTAMENTO TÉCNICO



COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ATA DE SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCESSO Nº 13/2021.

DENUNCIADOS:

AGREMIÇÃO: **ALIADOS**

ATLETA: **Guilherme Augusto A. Pereira**

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e um, às 19:00 horas, por ocasião da realização da COPA METROPOLITANA DE 2021, na sala de sessões, sito a Rua Maria Rosa Correia, nº 193, no Município de Praia Grande, reuniu-se VIRTUALMENTE a Comissão de Justiça Desportiva, integrado pelo Dr. Renato Cristian Lima de Deus, OAB/SP, Dra. Larissa Milheiro da Silva, representante da arbitragem Hélio Alves Pinto e pelo procurador esportivo Dr. Marcos Antônio da Silva, presidido pelo primeiro, representando a Entidade, como relatora o segundo constituído, tendo em pauta o processo disciplinar de nº 13/2021, no qual figura como denunciados os indicados acima.

Aberta a sessão de instrução, os denunciado, devidamente citados automaticamente pelo artigo 23, §3º do regulamento, apenas a agremiação Cidade de Deus apresentou defesa prévia por escrito. Nomeado como relatora o auditor Dra. Larissa Milheiro da Silva. Dada a palavra ao senhor Procurador que **ratificou as provas já produzidas na denúncia, retifica, e não faz juntada de novas provas.** Houve defesa prévia. Não faz juntada de novas provas. Em seguida não foi produzida nenhuma provas **cinematográfica, fonográfica e juntada de documentos.**

Em seguida foi feita a leitura da súmula do árbitro do representante Beatriz Pires e do árbitro Fábio Souza que assim descreveram:

Relatório do representante: "...O jogador nº 10 do time do Aliados foi expulso após deferir agressões ao árbitro..."

Relatório do árbitro: "... Aliados F.C. Atleta. Sr. **Guilherme Augusto A. Pereira** – RG 39559143-0. Aos 43 minutos do segundo tempo o atleta relacionado acima após ser advertido com segundo cartão amarelo e ser expulso, o mesmo agrediu o árbitro Sr. Fabio Souza com uma cabeçada no ombro.

Os dirigentes do Aliados, de forma oral argumentaram que logo após ocorrer os fatos relatados em súmula, pediram para seu atleta se retirar de campo e contornaram a situação, permitindo que o árbitro



COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA

tranquilamente terminasse a e encerrasse a partida sem qualquer transtorno. Portanto, estão isentas de qualquer penalidade.

Encerrada a instrução passo ao julgamento.

É o relatório.

Passada à fase de alegações finais, dada a palavra à Procuradoria pelo prazo de 10 minutos, esta assim se manifestou: Colenda Comissão. Nobre relator. Nobre Presidente. De início, observa-se do relatório que não consta que houve qualquer agressão generalizada contra o árbitro, **sendo caso isolado do atleta Guilherme, não sendo causa de eliminação da equipe do Aliados F.C.**

Por outro lado, o que se está em julgamento a agressão física (cabeçada) Sr. Guilherme contra o árbitro Fábio, por descontentamento por sua expulsão, após receber o segundo cartão amarelo.

Assim, entendo que as provas colhidas na instrução esportiva leva a eliminação do atleta Guilherme, da equipe do Aliados, da Copa Metropolitana de 2021.

Isto posto, é o que a procuradoria requer o apontado acima, nos termos do REGULAMENTO DOS JOGOS, POR SER MEDIDA DE JUSTIÇA.

DO JULGAMENTO.

Passada à fase de julgamento, dada à palavra a auditora relatora Larissa Milheiro da Silva, esta assim votou: Senhor Presidente, Senhor Julgadores. Os fatos apurados em súmula e as provas consignadas na instrução, permeiam a eliminação do atleta **Guilherme Augusto A. Pereira** – RG 39559143-0, da equipe do Aliados F.C., sem maiores esforços, pois a agressão física de proferir uma cabeçada no árbitro, é antidesportiva e descaracteriza o esporte (futebol) em disputa e não é exemplo para ninguém, devendo sua punição servir de exemplo aos demais atletas, com supedâneo no § 6º, § 7º do artigo 13 do regulamento e no § 3º artigo Art. 254-A do Código brasileiro de Justiça Desportiva.

Dada à palavra ao auditor Hélio Alves Pinto. Senhor Presidente, Senhor Julgadores, Senhor Procurador. Acompanho o voto do relator.

Dada a palavra ao auditor presidente Dr Renato Cristian Lima de Deus, este assim votou: Nobres colegas de bancada. Também acompanho na íntegra o voto da relatora.



COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Isto posto, fica fixada a sanção base na aplicação legal para eliminar **Guilherme Augusto A. Pereira** – RG 39559143-0, da Copa Metropolitana. Manutenção do resultado oficial do jogo pelo placar de Aliados 03 x 03 Dois Toques.

Nada mais havendo a consignar, encerrei e subscrevi a presente ata.

Praia Grande, 29 de junho de 2021

.....
Larissa Malheiro da Silva

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PRESIDENTE: RENATO CRISTIAN LIMA DE DEUS

RELATORA: DRA. LARISSA MILHEIRO DA SILVA

AUDITOR: HÉLIO ALVES PINTO

PROCURADOR: MARCOS ANTONIO DA SILVA

DEFENSOR DA AGREMIAÇÃO ALIADOS: FRANCISCO (CHIQUINHO)



COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA

COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por ocasião dos FATOS ocorridos na Copa Metropolitana de 2021, entre as equipes do Aliados x Dois Toques, tendo em pauta o processo nº 13/2021, julgou **parcialmente procedente** a denúncia, eliminando o atleta **Guilherme Augusto A. Pereira** – RG 39559143-0 da Copa Metropolitana de 2021, com supedâneo no § 6º, § 7º do artigo 13 do regulamento e no § 3º artigo Art. 254-A do Código brasileiro de Justiça Desportiva.

Cumpra-se, registre-se, publique em pedra na sede, no grupo de whatsapp da copa e no site oficial da Liga Metropolitana. Após o transito em julgado, archive os autos, com as cautelas legais.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PRESIDENTE: RENATO CRISTIAN LIMA DE DEUS
AUDITOR RELATOR: LARISSA MILHEIRO DA SILVA
AUDITOR: HÉLIO ALVES PINTO
PROCURADOR: MARCOS ANTONIO DA SILVA
DEFENSOR ALIADOS: FRANCISCO (CHIQUINHO)

Praia Grande, 01 de julho de 2021.

RENATO CRISTIAN LIMA DE DEUS
Presidente
digital